ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

LEI Nº 4.249/2017

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2015, DE 05 DE JUNHO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.982/2015, de 05 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Em caso de contratações de terceiros serão realizadas em observância a legislação que trata das licitações e contratos da administração pública, com uso de até 02 (dois) veículos de no mínimo 45 (quarenta e cinco) lugares cada um, em bom estado de conservação, em até 06 (seis) viagens por dia, por veículo.

Parágrafo único – Para a realização de serviços terceirizados fica estabelecido o valor máximo de R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI-RS, 08 DE MARÇO DE 2017.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRET. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.982/2015, de 05 de junho de 2015**.

Trata-se de alteração da legislação municipal que autoriza o executivo municipal de Seberi a fazer com sua frota ou contratar serviço de terceiros para o transporte urbano.

Como é de conhecimento de vossas senhorias, este transporte já vem sendo realizado a vários anos. Todavia, a Lei Municipal nº 3.982/2015, estabeleceu em seu artigo 2º, o prazo de até 24 (vinte a quatro) meses para a contratação de terceiros.

Logo, como o município não tem veículo próprio para realizar este transporte, é necessário que seja alterada a referida lei, não limitando o prazo de contratação destes serviços de terceiros, haja vista que é de interesse da administração e da comunidade, que este transporte permaneça sendo realizado nos moldes atuais.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei.

Seberi - RS – RS, 24 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL